TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº 044/2026
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 011/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Identificação

1.1.1. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de São José do Piauí/PI

1.1.2. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania / Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

1.1.3. Processo Administrativo: 044/2026

1.1.4. Procedimento: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 011/2026

1.1.5. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 6º, XXIII, 18, 23, 40, 72 e 75, inciso II, além da regulamentação aplicável à contratação direta eletrônica.

1.2. Objeto

1.2.1. Aquisição de kits de balé infantil, compostos por 06 (seis) peças, destinados às atividades da Oficina de Balé com crianças e jovens participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no Município de São José do Piauí/PI, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Natureza do objeto

1.3.1. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável.

1.3.2. O objeto possui características padronizáveis e não envolve contratação de serviço continuado, obra ou serviço de engenharia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da contratação

2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar vestimentas e acessórios apropriados para a realização das atividades da Oficina de Balé, desenvolvida no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado à Proteção Social Básica da política de Assistência Social.

2.1.2. A aquisição dos kits tem por finalidade proporcionar aos participantes condições adequadas para a realização das atividades de dança, especialmente quanto à utilização de vestimentas, calçados e acessórios compatíveis com a prática do balé infantil.

2.1.3. A disponibilização dos kits contribui para a organização das atividades, a padronização mínima dos materiais utilizados e o adequado desenvolvimento das oficinas, considerando que os itens serão destinados a crianças e jovens atendidos pelo serviço socioassistencial.

2.2. **Interesse público**

2.2.1. A contratação atende ao interesse público ao possibilitar a execução adequada das atividades socioeducativas e de convivência desenvolvidas pelo Município, especialmente aquelas destinadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à participação social e ao desenvolvimento de atividades culturais e corporais.

2.2.2. A aquisição deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

2.3. **Fundamentação da contratação direta**

2.3.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens cujo valor estimado é inferior ao limite legal atualizado para compras e outros serviços.

2.3.2. Para o exercício de 2026, o limite atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 para o art. 75, II, é de R$ 65.492,11. O valor estimado desta contratação é de R$ 16.274,70, portanto inferior ao referido limite.

2.3.3. A contratação direta deverá ser devidamente instruída nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme o caso, documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa de despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação dos requisitos de habilitação, razão da escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de kits completos de balé infantil, cada qual composto por 06 (seis) peças, sendo prevista a aquisição imediata de 50 (cinquenta) kits, destinados ao atendimento inicial das atividades da Oficina de Balé, e a possibilidade de fornecimento de até 15 (quinze) kits adicionais, sob demanda, de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração durante a execução da contratação.

3.2. O quantitativo de 65 (sessenta e cinco) kits corresponde ao quantitativo máximo estimado, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, ficando

o fornecimento dos 15 (quinze) kits adicionais condicionado à necessidade, solicitação e autorização formal da Administração.

3.3. Os kits deverão ser fornecidos completos, novos, sem uso, em perfeitas condições de fabricação e utilização e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. A solução deverá contemplar o fornecimento integral dos componentes, incluindo todos os custos necessários à entrega, tais como transporte, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. **Item único da contratação**

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário estimado**	**Valor total estimado**
01	**KIT DE BALÉ INFANTIL – 6 PEÇAS**, destinado a crianças de aproximadamente 3 a 12 anos, composto por: 01 collant infantil de balé; 01 saia infantil de balé; 01 sapatilha de meia-ponta infantil; 01 meia-calça infantil para balé; 01 redinha para coque; e 01 faixa para cabelo. As peças deverão ser novas, sem uso, de qualidade adequada à prática de atividades de balé, confeccionadas em materiais resistentes, confortáveis, flexíveis e apropriados ao público infantil, observadas as especificações complementares abaixo.	Kit	65	R$ 250,38	R$ 16.274,70

4.2. **Composição obrigatória de cada kit**

Nº	Componente	Especificação mínima	Valor unitário estimado
01	Collant infantil para balé	Collant infantil próprio para prática de balé, com manga curta, confeccionado em tecido com elasticidade, confortável, resistente e que permita liberdade de movimentos, preferencialmente helanca, poliamida, microfibra de poliéster com elastano ou material de características equivalentes. Deverá possuir acabamento adequado, costuras reforçadas e modelagem infantil. A proposta readequada deverá indicar a composição do tecido e os tamanhos disponíveis.	R$ 79,99
02	Saia infantil para balé	Saia própria para balé infantil, modelo transpassado, com amarração, confeccionada em tecido leve, flexível e adequado à atividade, permitindo	R$ 58,00

		liberdade de movimentos. Poderá ser confeccionada em helanquinha, jersey, crepe, tule ou material equivalente, desde que apresente acabamento adequado e não prejudique a movimentação da criança. A proposta readequada deverá indicar os tamanhos disponíveis.	
03	Sapatilha infantil de meia-ponta	Sapatilha infantil própria para balé, de meia-ponta, confeccionada em material resistente e flexível, como lona de algodão, couro sintético/korino ou material equivalente, com ajuste adequado ao pé, acabamento interno confortável e solado apropriado para meia-ponta, podendo ser dividido, desde que adequado à prática do balé. Deverá possuir elástico ou sistema de ajuste que proporcione segurança e conforto durante o uso.	R$ 35,50
04	Meia-calça infantil para balé	Meia-calça própria para balé infantil, fio 40 ou equivalente, confeccionada em material com elasticidade, resistência e conforto, preferencialmente poliamida com elastano. Poderá ser de pé fechado ou conversível, conforme modelo definido pela Administração, desde que adequada à prática de balé. Deverá possuir acabamento que evite desconforto ou compressão excessiva.	R$ 52,99
05	Redinha para coque	Redinha própria para cabelo/coque de bailarina, confeccionada em rede fina e resistente, adequada à fixação e contenção do cabelo durante as atividades. Poderá ser apresentada nos modelos redinha simples, rabicó, rosquinha para coque ou com presilha, desde que cumpra adequadamente a finalidade de prender e manter o coque.	R$ 11,00
06	Faixa para cabelo	Faixa infantil para cabelo, confeccionada em material elástico, flexível e confortável, como helanca, suplex, poliamida ou material equivalente, adequada para utilização durante as atividades de balé. Deverá possuir acabamento que proporcione firmeza sem causar desconforto à criança, podendo ser lisa ou possuir acabamento em nó.	R$ 12,90

Total estimado dos componentes de cada kit: R$ 250,38.
Quantidade total estimada: 65 kits.
Valor global estimado: R$ 16.274,70.

5. DA FORMA DE DISPUTA E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação Eletrônica, com disputa em item único, correspondente ao KIT DE BALÉ INFANTIL – 06 PEÇAS.

5.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando o valor global do kit.

5.3. O preço unitário ofertado para o kit será utilizado como referência para o fornecimento imediato de 50 (cinquenta) kits e para eventual fornecimento adicional de até 15 (quinze) kits, caso estes sejam solicitados pela Administração durante a vigência da contratação.

5.4. A existência de quantitativo máximo estimado de 65 (sessenta e cinco) kits não gera obrigação para a Administração de adquirir a totalidade do quantitativo, ficando a aquisição dos 15 (quinze) kits adicionais condicionada à necessidade efetiva, à solicitação formal da Administração e à disponibilidade orçamentária.

5.5. Embora a disputa ocorra em item único, a proposta da licitante provisoriamente vencedora, após a fase de disputa e quando solicitada pela Administração, deverá ser apresentada de forma readequada e detalhada, contendo, obrigatoriamente:

a) valor unitário de cada kit;
b) valor total para os 65 kits;
c) descrição individualizada dos 06 (seis) componentes do kit;
d) valor unitário de cada componente;
e) quantidade de cada componente por kit;
f) quantidade total dos componentes, quando pertinente;
g) marca, fabricante e/ou modelo, quando existentes;
h) composição do tecido ou material, quando exigida na especificação;
i) tamanhos disponíveis;
j) demais informações necessárias à comprovação da conformidade do produto.

5.6. A discriminação dos componentes na proposta readequada não transforma o objeto em seis itens independentes para fins de disputa, permanecendo a contratação estruturada em item único – kit completo.

5.7. Os valores individuais dos componentes deverão guardar compatibilidade com o valor global ofertado e servirão para fins de conferência, julgamento da conformidade da proposta, eventual recebimento parcial e controle da execução contratual.

5.8. A ausência de informação essencial que impeça a Administração de verificar a conformidade do kit poderá ensejar a não aceitação da proposta.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Os produtos deverão:**

a) ser novos e sem uso anterior;
b) ser adequados ao público infantil e à finalidade prevista;
c) apresentar qualidade compatível com as especificações deste Termo de Referência;
d) não apresentar defeitos, manchas, rasgos, descosturas, deformações ou quaisquer outros vícios;
e) possuir acabamento adequado;
f) permitir liberdade de movimentos;
g) apresentar materiais compatíveis com a prática de atividades de balé;
h) ser entregues devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes do

transporte;

i) corresponder às especificações constantes da proposta vencedora.

6.2. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, com defeitos de fabricação ou em condições inadequadas de utilização.

6.3. Quando houver indicação de marca ou modelo na proposta, o fornecedor deverá entregar produto correspondente àquele informado, salvo substituição previamente autorizada pela Administração por produto comprovadamente equivalente ou superior.

6.4. A eventual utilização de materiais ou marcas diferentes daqueles indicados na proposta somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração e desde que preservadas ou superadas as características mínimas estabelecidas.

7. DOS TAMANHOS E DA DEFINIÇÃO DAS NUMERAÇÕES

7.1. Os kits serão destinados a crianças e jovens participantes das atividades do SCFV, devendo a contratada disponibilizar os tamanhos necessários conforme relação a ser encaminhada pela Administração.

7.2. A Administração poderá informar à contratada, antes ou após a formalização da contratação, a distribuição das numerações necessárias, observada a quantidade total de 65 kits.

7.3. A contratada deverá possuir capacidade de fornecer os tamanhos necessários dentre aqueles disponíveis para o modelo ofertado.

7.4. A definição das numerações deverá ocorrer de modo a evitar o fornecimento de peças incompatíveis com os usuários, especialmente sapatilhas, collants, meias-calças e demais peças que dependam de medidas corporais.

8. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecimento inicial de 50 (cinquenta) kits deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

8.2. Os até 15 (quinze) kits adicionais, correspondentes ao saldo máximo estimado, somente serão fornecidos mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, não havendo obrigação de aquisição ou consumo integral desse quantitativo.

8.3. Para cada solicitação adicional, o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis,

contado do recebimento da respectiva solicitação pela contratada, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.

8.4. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo original, ficando a prorrogação condicionada à análise e autorização da Administração, observada a Lei nº 14.133/2021.

9. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de São José do Piauí/PI, em local indicado pela Administração, preferencialmente nas dependências da unidade responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.2. O fornecedor será responsável por todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos e demais custos incidentes.

9.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e durante o horário previamente indicado pela Administração.

10. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. O recebimento dos produtos será realizado de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

10.2. **Recebimento provisório**

10.2.1. Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações contratadas.

10.3. **Recebimento definitivo**

10.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando-se:

a) quantidade entregue;
b) integridade dos produtos;
c) correspondência com a proposta vencedora;
d) composição dos kits;
e) tamanhos e características;
f) qualidade aparente;
g) marca/modelo informado na proposta, quando aplicável;
h) ausência de defeitos ou desconformidades.

10.4. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não corresponderem às especificações contratadas poderão ser recusados, total ou parcialmente.

10.5. Em caso de recusa, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos rejeitados, sem qualquer custo adicional para a Administração.

10.6. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos bens fornecidos.

11. DA GARANTIA E DA SUBSTITUIÇÃO

11.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos e desconformidades existentes nos produtos.

11.2. Constatada qualquer desconformidade imputável à contratada, esta deverá realizar a substituição do produto, sem ônus para a Administração.

11.3. O prazo para substituição será estabelecido pela Administração de acordo com a natureza da ocorrência, observando-se, sempre que possível, prazo razoável que não prejudique a execução das atividades do SCFV.

11.4. A garantia legal dos produtos permanecerá aplicável independentemente de eventual garantia comercial oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. **Constituem obrigações da contratada:**

a) fornecer os produtos de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
b) entregar os produtos dentro do prazo estabelecido;
c) responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega;
d) substituir produtos recusados pela Administração;
e) comunicar previamente qualquer circunstância que possa comprometer o prazo de entrega;
f) manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas para a contratação;
g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
h) não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração quando juridicamente admissível;
i) fornecer informações e documentos solicitados pela fiscalização;
j) corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, produtos que apresentem defeitos

ou desconformidades;

k) observar as normas de proteção ao consumidor e demais normas aplicáveis ao fornecimento;

l) manter os preços e condições da proposta, observadas as hipóteses legais de alteração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. **Constituem obrigações da Administração:**

a) emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

b) prestar as informações necessárias à execução do fornecimento;

c) acompanhar e fiscalizar a entrega;

d) verificar a conformidade dos produtos;

e) recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações;

f) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades;

g) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;

h) disponibilizar as informações necessárias à definição dos tamanhos e demais características dos kits;

i) aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao fiscal, entre outras atribuições:

a) acompanhar a entrega;

b) conferir quantitativa e qualitativamente os produtos;

c) registrar ocorrências;

d) solicitar correções;

e) atestar o recebimento;

f) comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual;

g) acompanhar a substituição de produtos rejeitados.

14.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após a entrega dos produtos, o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

15.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição compatível com o objeto contratado e os demais dados exigidos pela Administração.

15.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da documentação exigida pela legislação e pelos instrumentos da contratação, quando aplicável.

15.4. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência decorrente de obrigação contratual atribuível à contratada, sem prejuízo das hipóteses legais.

15.5. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou outro meio admitido pela Administração.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado da contratação é de R$ 16.274,70 (dezesseis mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

16.2. O valor unitário estimado do kit é de R$ 250,38 (duzentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

16.3. A estimativa deverá estar respaldada pela correspondente pesquisa de preços, integrante do processo administrativo, observando os parâmetros e metodologia previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

16.4. A Lei nº 14.133/2021 exige que a estimativa de despesa seja calculada segundo os parâmetros legais de pesquisa de preços.

16.5. A Administração deverá manter nos autos os documentos que fundamentaram a formação do preço estimado, incluindo as fontes consultadas, datas, valores obtidos, metodologia utilizada e memória de cálculo.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme classificação abaixo:

- Fonte de Recursos: Recursos do FMAS, SCFV, GND3 e PBFE.
- Projeto/Atividade: Desenvolvimento da Proteção Social Básica – SCFV e PBF.
- Classificação: 08.244.0011.2047.0000.
- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

17.2. A disponibilidade orçamentária deverá ser formalmente comprovada nos autos

antes da assunção da despesa, conforme exigência aplicável à contratação direta. O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 prevê a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

18. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Dispensa de Licitação Eletrônica, com disputa em item único, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

18.2. Será considerada vencedora a proposta que:

a) apresentar o menor preço para o item;
b) atender integralmente às especificações deste Termo de Referência;
c) apresentar preço compatível com o valor de mercado;
d) cumprir as condições de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório;
e) apresentar, quando solicitada, proposta readequada contendo a composição detalhada do kit.

18.3. A proposta vencedora deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. A empresa vencedora deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na medida exigida pelo instrumento de contratação e compatível com o objeto e o valor da contratação.

19.2. A documentação exigida deverá observar os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de simplificação ou dispensa legalmente admitidas.

19.3. Considerando tratar-se de contratação de baixo valor e aquisição de bens comuns, as exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, evitando-se restrições desnecessárias à competitividade.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1. Será observado, quando aplicável, o tratamento favorecido e diferenciado assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários previstos na legislação, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a legislação vigente.

21. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

21.1. Para fins de disputa, o objeto será constituído por item único, correspondente ao kit completo de balé infantil.

21.2. A opção pelo item único decorre da própria natureza da solução pretendida pela Administração, uma vez que o objetivo é disponibilizar kits completos e padronizados, compostos pelos seis componentes descritos neste Termo de Referência.

21.3. A contratação conjunta dos seis componentes possibilita à Administração receber kits completos, reduzindo o risco de incompatibilidade entre peças, diferenças significativas de padrão, dificuldade de gerenciamento de múltiplos fornecedores e entrega incompleta dos kits.

21.4. O item único não impede que a proposta vencedora discrimine individualmente os seis componentes, inclusive com seus respectivos preços unitários, justamente para permitir maior transparência, controle e conferência da composição do preço.

21.5. A estruturação em item único deverá, contudo, preservar a competitividade, não sendo admitida exigência de marca específica, fabricante determinado ou característica desnecessariamente restritiva, salvo justificativa técnica devidamente registrada nos autos.

21.6. O fato de o quantitativo total estimado ser de 65 (sessenta e cinco) kits, com fornecimento inicial de 50 (cinquenta) unidades e eventual fornecimento adicional de até 15 (quinze) unidades sob demanda, não caracteriza parcelamento do objeto em itens distintos, permanecendo o objeto constituído por item único, correspondente ao kit completo de 06 (seis) peças.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto, considerando a natureza simples do fornecimento e a necessidade de que a contratada responda diretamente pela integralidade dos kits fornecidos.

23. DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

23.1. Eventuais alterações quantitativas somente poderão ocorrer nas hipóteses e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificadas, formalizadas e autorizadas pela autoridade competente.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Considerando que se trata de fornecimento de execução imediata ou de curto prazo, com entrega prevista em até 15 (quinze) dias úteis, não haverá previsão de reajuste de preços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração do

equilíbrio econômico-financeiro ou demais situações previstas na Lei nº 14.133/2021.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O fornecedor estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quando praticar infrações administrativas previstas na legislação ou descumprir as obrigações assumidas.

25.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. As sanções deverão observar a proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias do caso e os demais critérios legais.

26. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

26.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e observados os direitos da contratada, o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

27. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

27.1. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não sendo a fiscalização exercida pela Administração capaz de excluir ou reduzir essa responsabilidade.

28. DA SUSTENTABILIDADE

28.1. Na execução do objeto deverão ser observadas, sempre que aplicáveis e sem prejuízo da competitividade, práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos produtos adquiridos, especialmente:

a) redução de embalagens desnecessárias;
b) utilização racional de materiais;
c) preferência por embalagens recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, quando disponíveis;
d) adequada destinação dos resíduos decorrentes das embalagens;
e) observância da legislação ambiental aplicável.

29. DA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

29.1. Considerando que os produtos serão destinados a participantes do SCFV,

crianças e jovens, os bens fornecidos deverão apresentar características adequadas à faixa etária a que se destinam, não podendo apresentar elementos que possam representar risco previsível à integridade física dos usuários.

29.2. Os produtos deverão ser confeccionados com materiais apropriados à finalidade e apresentar acabamento compatível com o uso infantil.

30. DA MATRIZ DE RISCOS

30.1. Considerando a natureza, o baixo valor e a simplicidade do objeto, não se identifica necessidade de elaboração de matriz de riscos complexa, sem prejuízo da identificação dos principais riscos relacionados à execução:

Risco	Consequência	Medida preventiva	Responsável
Atraso na entrega	Prejuízo à realização das atividades	Definição de prazo e acompanhamento da entrega	Contratada/Administração
Entrega de produtos diferentes da proposta	Necessidade de substituição	Conferência da proposta e dos produtos recebidos	Administração
Produto com defeito	Impossibilidade de utilização	Inspeção no recebimento	Administração/Contratada
Tamanhos inadequados	Impossibilidade de uso pelos participantes	Levantamento prévio das numerações	Administração/Contratada
Entrega incompleta do kit	Prejuízo à finalidade da contratação	Conferência dos seis componentes	Fiscal
Preço incompatível	Risco de contratação antieconômica	Pesquisa de preços e análise da proposta	Administração

31. DA DOCUMENTAÇÃO QUE INTEGRARÁ A CONTRATAÇÃO

31.1. Integram ou poderão integrar o processo de contratação, conforme o caso:

I. Documento de Formalização da Demanda;
II. Estudo Técnico Preliminar, quando cabível;
III. pesquisa de preços;
IV. mapa comparativo de preços;
V. Termo de Referência;
VI. aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica;
VII. proposta da empresa vencedora;

VIII. proposta readequada e detalhada;
IX. documentos de habilitação;
X. documentação relativa à contratação direta;
XI. manifestação jurídica, quando exigível;
XII. autorização da autoridade competente;
XIII. nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente;
XIV. Ordem de Fornecimento;
XV. documentos relativos ao recebimento;
XVI. nota fiscal;
XVII. demais documentos necessários à instrução processual.

32. DA CONTRATAÇÃO

32.1. Considerando a natureza e o valor da aquisição, a Administração poderá formalizar a contratação por meio de contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a hipótese legal aplicável e o que for definido no procedimento de contratação.

32.2. A formalização deverá observar o disposto na Lei nº 14.133/2021 e os documentos integrantes do processo.

33. DA VIGÊNCIA

33.1. A contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, pagamento e cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição, observando-se o prazo estabelecido no instrumento de formalização.

33.2. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias úteis, contado na forma estabelecida neste Termo de Referência.

34. DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

34.1. O processo de contratação deverá observar os requisitos de publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à divulgação dos atos da contratação direta no sítio eletrônico oficial e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

34.2. O art. 72, parágrafo único, determina que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

35. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO KIT COMO ITEM ÚNICO

35.1. A adoção de item único, composto por seis peças, mostra-se compatível com a finalidade da contratação, uma vez que a Administração não pretende adquirir peças

isoladas, mas sim fornecer aos participantes do SCFV um kit completo para utilização nas atividades da Oficina de Balé.

35.2. A divisão dos componentes em itens independentes poderia resultar na contratação de fornecedores distintos para peças que devem compor um conjunto, aumentando o risco de incompatibilidade de modelos, materiais, cores, tamanhos, padrões de acabamento e logística de entrega.

35.3. Além disso, a adoção do kit único simplifica o gerenciamento da contratação e permite que a Administração receba o conjunto completo de produtos de um único fornecedor, sem prejuízo da transparência, uma vez que a proposta readequada deverá obrigatoriamente apresentar a composição detalhada do kit e os preços individuais dos seis componentes.

35.4. A solução deverá permanecer aberta à participação de fornecedores que tenham capacidade de fornecer o conjunto, não sendo estabelecida exigência de marca ou fabricante específico.

36. DA PROPOSTA READEQUADA – MODELO DE COMPOSIÇÃO

36.1. Para evitar dúvidas durante a sessão da Dispensa Eletrônica, recomendo que o instrumento convocatório estabeleça expressamente que a proposta readequada do vencedor deverá apresentar, no mínimo, a seguinte estrutura:

Item	Componente	Qtd. por kit	Marca/Fabricante	Modelo	Valor unitário	Valor total por kit
01	Collant infantil	01	Informar	Informar, se houver	R$ ___	R$ ___
02	Saia infantil	01	Informar	Informar, se houver	R$ ___	R$ ___
03	Sapatilha meia-ponta	01	Informar	Informar, se houver	R$ ___	R$ ___
04	Meia-calça infantil	01	Informar	Informar, se houver	R$ ___	R$ ___
05	Redinha para coque	01	Informar	Informar, se houver	R$ ___	R$ ___
06	Faixa para cabelo	01	Informar	Informar, se houver	R$ ___	R$ ___
	TOTAL DO KIT	06 peças			R$ 250,38 ou valor final ofertado	

36.2. A soma dos seis componentes deverá corresponder ao valor unitário final do kit.

36.3. Para os 65 kits, o valor total da proposta será obtido pela multiplicação do valor unitário final do kit pela quantidade contratada.

37. DO VALOR ESTIMADO FINAL

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Kit de Balé Infantil – 06 peças	65 kits	R$ 250,38	R$ 16.274,70

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.274,70 (dezesseis mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

38. DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observando-se a Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e os princípios que regem as contratações públicas.

38.2. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à adequada análise das propostas e documentos, observados os limites legais e os princípios do julgamento objetivo e da isonomia.

38.3. Nenhuma alteração nas especificações do objeto poderá ser realizada unilateralmente pela contratada sem prévia autorização da Administração.

38.4. A contratada deverá fornecer os produtos exatamente nas condições aprovadas pela Administração, especialmente quanto à composição do kit, características, tamanhos, materiais e demais especificações.

38.5. A Administração poderá rejeitar produtos que, embora apresentem aparência semelhante, não atendam às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

38.6. O presente Termo de Referência deverá ser utilizado como documento técnico de referência para a elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica e dos demais documentos da contratação.

São José do Piauí – PI, 22 de setembro de 2026.

Jakson de Sousa Silva
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria n.º 034/2026